



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.864, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
1.506/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Os artigos 1º, 2º e 7º da Lei nº 1.506 de 16 de março de 2009, passam a vigorar com as seguintes e respectivas redações, e fica acrescido ao art. 1º, os parágrafos 1º, 2º e 3º.

“Art. 1º – O vereador, o servidor do Poder Legislativo efetivo ou comissionado que se deslocar a serviço, para outro Estado, ou para cidades do estado de Alagoas, fará jus a percepção de diárias, segundo as disposições desta Lei.”

§ 1º – As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o vereador ou servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 2º – Os valores das diárias são os constantes do anexo I desta Lei.

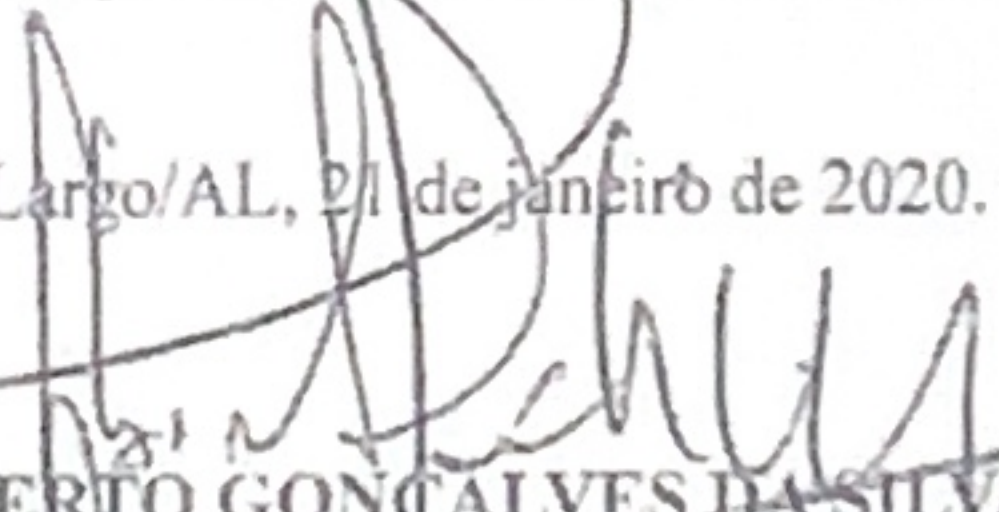
§ 3º – O vereador ou servidor fará jus somente a metade do valor da diária quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 2º – Anualmente o valor das diárias será corrigido na mesma proporção percentual do aumento do repasse dos recursos financeiros entregues a Câmara Municipal, pela Prefeitura.

Art. 3º – Ao retornar de viagem o vereador ou servidor preencherá o “Relatório de Viagem”, constante do anexo II desta lei, que receberá um visto de concordância do Diretor Administrativo, quanto ao período e local indicados.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 21 de janeiro de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO/ EMPREGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Vereador	R\$ 700,00	R\$ 1.200,00
Servidor Efetivo ou Comissionado	R\$ 400,00	R\$ 600,00

Rio Largo/AL, 21 de janeiro de 2020.

